

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO EXTRA 1076 / 4 DE DEZEMBRO 2017 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4629/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município – UFM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12, de 15 de fevereiro de 2001, e 192, de 23 de dezembro de 2003, bem como nos moldes do Processo Administrativo n. 24.236/2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo percentual de 1,6299% (um vírgula seis mil duzentos e noventa e nove pontos percentuais), sendo atualizada para R\$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei Municipal n. 192 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM – terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003 e suas alterações, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme valores constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Poder Público	Isento	Isento
TAXA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TABELA IV DO ANEXO III DA LEI 195/2003		
Anuência Ambiental Prévia	1,0000	75,75
Autorização Ambiental para Movimentação de Solo e Aterro		
até 100 m³	1,0000	75,75
de 101 m³ até 1.000 m³	1,5000	113,63
de 1.001 m³ até 2.000 m³	2,5000	189,38
de 2.001 m³ até 4.000 m³	3,0000	227,25
de 4.001 m³ até 8.000 m³	3,5000	265,13
de 8.001 m³ até 10.000 m³	4,0000	303,00
acima de 10.000 m³	4,5000	340,88
Autorização para poda de árvore por unidade	1,0000	75,75
Autorização para corte de árvore isolado até 15 unidades	2,0000	151,50
Autorização para corte de árvore - Acima de 15 unidades considera-se desmate		
de 16 a 30	1,0000	75,75
de 31 a 70	3,0000	227,25
de 71 a 100	5,0000	378,75
de 101 a 200	8,0000	606,00
de 201 a 500	12,0000	909,00
Acima de 501	15,0000	1.136,25
Autorização Ambiental Diversa		
Parecer Ambiental		
Até 1.000 m²	1,0000	75,75
de 1.001 m² até 2.000 m²	1,5000	113,63
de 2.001 m² até 4.000 m²	2,5000	189,38
de 4.001 m² até 8.000 m²	3,0000	227,25
de 8.001 m² até 10.000 m²	3,5000	265,13
de 10.001 m² até 15.000 m²	4,0000	303,00
Acima de 15.000 m²	4,5000	340,88
Vistorias a pedido do requerente	1,0000	75,75
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental	19,0000	1.439,25

Página 2

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ANEXO I - DO DECRETO N.º 4629 DE 04 de dezembro de 2017

SERVIÇOS

Valor em UFM Valor em R\$

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TABELA I DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Classe de Consumidor	Valor em UFM	Valor em R\$
Consumidor Comercial e Industrial – 10% do valor do consumo limitado a 2,0 (duas) UFM	2,0000	151,50
Demais Consumidores – 10% do valor total do consumo Limitado a 1,0 (uma) UFM	1,0000	75,75

Os valores constantes desta tabela estão definidos em UFM - Unidade Fiscal do Município e serão atualizados anualmente observando o índice legal.

TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO - TABELA II DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa Social do Lixo	Valor em UFM	Valor em R\$
Residencial - até 10m³	isento	isento
Residencial >10 e <=15m³	0,1757	13,31
Residencial >15 e <=20m³	0,2050	15,53
Residencial >20 e <=30m³	0,2343	17,75
Residencial >30 e <=50m³	0,2636	19,97
Residencial acima de 50m³	0,2929	22,19
Comercial - Industrial até 10m³	0,4394	33,28
Comercial - Industrial > 10 e <= 15m³	0,2197	16,64
Comercial - Industrial > 15 e <= 20m³	0,2636	19,97
Comercial - Industrial > 20 e <= 30m³	0,2929	22,19
Comercial - Industrial > 30 e <= 50m³	0,3661	27,73
Comercial - Industrial > 30 e <= 50m³	0,4394	33,28
Comercial - Industrial acima de 50m³	0,7323	55,47

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS - TABELA III DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa de combate a incêndios	Valor em UFM	Valor em R\$
Residencial - Valor Mensal	0,0220	1,67
Comercial - Valor Mensal	0,0366	2,77
Industrial - Valor Mensal	0,0733	5,55
Utilidade Pública - Valor Mensal	0,0220	1,67

Página 1

Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança	11,0000	833,25
Autorização para Extração Mineral	11,0000	833,25
Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido	4,0000	303,00
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4,0000	303,00
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde	5,0000	378,75
Protocolo de qualquer espécie	0,5000	37,88
Dispensa de Licenciamento Ambiental	1,0000	75,75

* Na tabela de desmate deverá o requerente apresentar inventário florestal ambiental.

TAXAS DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO – ANEXO IV DA LEI 195/2003

Taxa para Construção de Túmulos	1,0000	75,75
Taxa anual de Manutenção	3,0000	227,25
Sepultamento		
Sepultura Geral ou Provisória (com uso da Capela)	2,0000	151,50
Exumação ou Remoção		
Para lotes com Concessão Municipal	1,5000	113,63
Para lotes pertencentes ao Município	0,2500	18,94
Concessão de Sepulturas		
Taxa para Expedição do título de Concessão - Inclusive 2ª via	1,0000	75,75
Taxa para uso da Capela (velório) sem sepultamento	1,5000	113,63

TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2003

Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde		
Expedição de licença de Ingresso ou baixa de responsável técnico ou de alteração contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnica	2,0000	151,50
Expedição de Baixa ou encerramento de atividade	2,0000	151,50
Licenciamento de barracas em festas – válido somente para evento	1,0000	75,75
Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válido somente para eventos	0,5500	41,66
Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados por evento	1,0000	75,75
Licença Anual para vendedores ambulantes	1,0000	75,75
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de BAIXO risco	1,0000	75,75

Página 3

Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de MÉDIO risco	2,0000	151,50
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de ALTO risco	4,0000	303,00
Multa por infração de natureza leve – por item	4,0000	303,00
Multa por infração de natureza grave – por item	8,0000	606,00
Multa por infração de natureza gravíssima - por item	13,0000	984,75
Liberção de Animais apreendidos – por animal e por dia	0,3000	22,73
Taxa de vistoria e Expedição de licença Sanitária para atividades eventuais	0,5000	37,88

BANCAS, COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – ANEXO VI DA LEI 195/2003

Veículo de tração Mecânica		
Por mês	1,0000	75,75
Por ano	6,0000	454,50
Veículo de tração Animal		
Por mês	0,5000	37,88
Por ano	4,0000	303,00
Carrinho de Doce, Pipoca, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	0,5000	37,88
Por ano	3,0000	227,25
Trailer		
Por mês	2,0000	151,50
Por ano	12,0000	909,00
Barracas		
Por mês	1,8000	136,35
Por ano	11,0000	833,25
Banca de Frutas e verduras		
Por mês	0,8000	60,60
Por ano	6,0000	454,50
Banca de jornais e revistas		
Por mês	1,0000	75,75
Por ano	6,0000	454,50
Banca de doces, Pipocas, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	1,0000	75,75
Por ano	6,0000	454,50

Página 4

Banca de Artesão (do próprio e devidamente cadastrado no setor de Cultura)		
Por mês	1,0000	75,75
Por ano	8,0000	606,00
Demais Formas - Incluso Comércio eventual de qualquer espécie		
Por mês	2,0000	151,50
Por ano	8,0000	606,00
* Para os casos de Comércio eventual de qualquer espécie solicitado, por dia, o valor a ser recolhido		
Por dia	0,8000	60,60

TAXAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS – ANEXO VII TABELA I DA LEI 195/2003

Construções		
Casa Fácil	0,2500	18,94
Projetos Sociais de Habitação até 50 m2	0,2500	18,94
Construções Residenciais e Comerciais (por m2)		
Até 100,00 m2	0,0400	3,03
De 100,01 a 200,00 m2	0,0500	3,79
Acima de 200,01 m2	0,0600	4,55
Alteração de projeto sem acréscimo de área	2,0000	151,50
Alteração de projeto com acréscimo de área (ampliação)	2,0 + proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela.	
Alteração de titularidade em Alvarás de Construção e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0000	151,50
Emissão de segunda via de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Certificados de Vistoria de Visita técnica para emissão do CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (à partir da segunda visita)	2,0000	151,50
Barrações Industriais(por m2)		
De 200,00 a 500,00 m2	0,0300	2,27
De 500,01 a 1000,00 m2	0,0250	1,89
Acima de 1000,00 m2	0,0200	1,52
Construção de Fachadas de Edifícios (por m2)	0,0300	2,27
Construção de Muros (por metro Linear)	0,0100	0,76
Construção de Coberturas e Obras análogas (por m2)	0,0200	1,52

Demolição (por m2)	0,0080	0,61
Outras Obras e Serviços não Especificados (por m2)	0,0200	1,52
Reforma de Edificações	0,0200	1,52
Execução de Loteamentos (por m2)	0,0100	0,76
Taxa de vistoria de Obras em Loteamentos e Subdivisões (Por vistoria efetada)		
Até 10.000,00 m2	2,0000	151,50
De 10.000,01 a 100.000,00 m2	3,0000	227,25
Acima de 100.000,01 m2	3,0000	227,25
Taxa de Vistoria de Edificações para Efeito da Regularização de Obras feita irregularmente (por m2)	0,5000	37,88
Renovação do Alvará de Construção		
Casa Fácil	Isento	Isento
Demais construções	0,5000	37,88
Verificação de Projetos Arquitetônicos	0,5000	37,88
Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis		
Para lotes até 500,00 m2	0,7000	53,03
Acima de 500,00 m2, por m2 excedente	0,0300	2,27
Unificação de Lotes (por lote)	1,5000	113,63
Subdivisão de Lotes (por lote)	1,5000	113,63
Emissão de Alvarás de Construção, Obra e Loteamentos	0,5000	37,88
Taxas para Análise Sanitária (Habite-se) de Projetos Arquitetônicos e Certificado de Conclusão de Obras		
Porte da Edificação – RESIDENCIAL		
Casa Fácil	Isento	Isento
Até 50,00 m2	0,8000	60,60
De 50,01 a 100,00 m2	1,5000	113,63
De 100,01 a 200,00 m2	2,3000	174,23
De 200,01 a 300,00 m2	3,0000	227,25
De 300,01 a 400,00 m2	3,3500	253,76
De 400,01 a 500,00 m2	3,7000	280,28
De 500,01 a 1000,00 m2	4,4000	333,30
De 1000,01 a 2000,00 m2	5,1000	386,33
De 2000,01 a 3000,00 m2	5,8000	439,35
De 3000,01 a 4000,00	6,5500	496,16
De 4000,01 a 5000,00 m2	7,2500	549,19
Acima de 5000,01 m2	7,2500	549,19

* Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al'me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:		
Porte da Edificação – COMERCIAL		
Até 50,00 m2		
De 50,01 a 100,00 m2	1,3500	102,26
De 100,01 a 200,00 m2	2,5500	193,16
De 200,01 a 300,00 m2	4,0000	303,00
De 300,01 a 400,00 m2	5,1000	386,33
De 400,01 a 500,00 m2	5,7000	431,78
De 500,01 a 1000,00 m2	6,3000	477,23
De 1000,01 a 2000,00 m2	7,5000	588,13
De 2000,01 a 3000,00 m2	8,7000	659,03
De 3000,01 a 4000,00 m2	9,9000	749,93
De 4000,01 a 5000,00 m2	11,5000	871,13
Acima de 5000,01 m2	12,3000	931,73
* Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al'me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:	0,3000	22,73

TAXAS DE EXPEDIENTE

Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área	2,0000	151,50
Alteração de titularidade em Alvarás de construção e certificado de vistoria de conclusão de obras	2,0000	151,50
Emissão de segunda via de alvará de construção/ demolição e Certificado de vistoria de conclusão de obra	2,0000	151,50
Vistoria técnica para emissão do CVCO (a partir da segunda via)	2,0000	151,50
Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área (ampliação) 2,00 + a proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela.	2,0000	151,50

TAXAS PARA PUBLICIDADE – ANEXO VIII DA LEI 195/2003

Anúncios Luminosos e iluminados, por mês/ m2	0,1000	7,58
Placas Indicativas por mês/ m2	0,1000	7,58
Painéis sob responsabilidade de empresas especializadas, por mês/ m2	0,1500	11,36
Anúncios projetados (fachada), por mês	0,2500	18,94
Banner, por mês/ m2	0,1000	7,58

Página 7

Propaganda Falada		
Por dia	0,8000	60,60
Por mês	6,0000	454,50
Demais Propagandas		
Faixas, por ano e metro linear	0,2000	15,15
Demais Publicidades não Enumeradas, por m2	0,3000	22,73

TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – ANEXO IX DA LEI 195/2003

Veículos de Aluguel		
Com tração mecânica, por ano e unidade	10,0000	757,50
Com tração animal, por ano e unidade	5,0000	378,75
Circos e Parques por dia	1,5000	113,63
Feiras Livres		
Por mês	2,0000	151,50
Barracas ou Bancas, em período de Festividades e comemorações por dia	0,5000	37,88
Bancas Fixas, por exercício	6,0000	454,50

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ARTIGO 68 LEI 195/2003

Estabelecimento até 50 m2	1,0000	75,75
Estabelecimento entre 51 e 100 m2	2,0000	151,50
Estabelecimentos entre 101 e 200 m2	3,0000	227,25
Estabelecimentos entre 201 e 300 m2	4,0000	303,00
Estabelecimentos entre 301 e 400 m2	5,0000	378,75
Estabelecimentos com mais de 401 m2 deve-se incluir 01 UFM a cada 100 m2 até o limite de 15 UFM		
Pessoa física (profissionais autônomos)	2,0000	151,50
Taxa de Execução Musical por mês art.70 Lei 195	1,0000	75,75
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Física	0,5000	37,88
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Jurídica	1,0000	75,75
Taxa de Expediente art 38 Lei 195/2003	0,1443	10,93

LIMPEZA DE TERRENO BALDIO CONFORME LEI 54/2012

Limpeza de terreno baldio por metro	0,0125	0,95
-------------------------------------	--------	------

Página 8

Por caminhão de detrito	2,0000	151,50
Hora máquina	2,3000	174,23
Multa por detrito de construção civil (descarte irregular)	10,0000	757,50

Página 9

COMPRAS & LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 032/2017

PROTOCOLO: 29019/2017
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show com Padre João Maria Rodrigues Stech, a ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2017, neste Município.
PESSOA FÍSICA: JOÃO MARIA RODRIGUES STECH
CPF: 859.807.739-91
VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, "caput" e inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 04/12/2017.

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

